



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária de Pernambuco

# Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 64.0/2016 Recife - PE, Disponibilização: Terça-feira, 12 Abril 2016

Direção Geral do Fórum

Portaria

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco**  
Diretoria do Foro  
Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD/Recife

**EDITAL N° 05/2015**

## **AVISO DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS**

A JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PINHEIRO, **DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, TORNA PÚBLICO** aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, em atendimento às determinações contidas na legislação que rege a matéria, principalmente na Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011 - CNJ (item XVII, alínea "c"), procederá à eliminação de 729 Agravos de Instrumento arquivados, devidamente analisados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documental (CPAD) desta Seção Judiciária, mantendo-se preservadas e/ou trasladadas para os autos principais as peças de guarda permanente (decisões judiciais e certidões de trânsito em julgado).

**I - Os processos indicados para eliminação são aqueles constantes:**

- em relatório eletrônico consolidado, disponível na **página eletrônica** da Seção Judiciária de Pernambuco, no endereço [www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br) - menu Processos > Editais de Eliminação/Inspeção > Editais de Eliminação.
- em relatório disponível no **Núcleo Judiciário** localizado no Anexo II, 2º andar, do Edifício Sede da Justiça Federal: Av. Recife, 6250, Jiquiá, Recife/PE - CEP 50865-900.

**II - A efetiva eliminação dos processos listados dar-se-á imediatamente após a publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico da 5ª Região, em consonância com a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011 - CNJ (item XVII, alínea "c").**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Recife/PE, 12 de abril de 2016.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

**Juíza Federal Diretora do Foro**